



## **Sessão de Encerramento Conferência 35 anos APAV**

Começo por dirigir uma palavra de sincero agradecimento ao Presidente da Associação Portuguesa de Apoio à Vítima (APAV), João Lázaro, pelo convite que, nessa qualidade, me dirigiu para estar presente nesta Sessão de Encerramento da Conferência Anual da Victim Support Europe 2025, sob a égide de “35 anos no Apoio à Vítima na Europa – Transformar o Presente, Inspirar a um Futuro Melhor”. Convite que não poderia, naturalmente, recusar.

Este agradecimento é extensível à Victim Support Europe na pessoa da sua Presidente, Rosa Jansen.

Se há muito tempo está sedimentada a preocupação com os direitos do arguido e as suas garantias de defesa, a preocupação com a vítima é uma conquista mais recente, mas não menos importante.

Qualquer pessoa – independentemente da sua idade, orientação sexual, identidade e expressão de género, raça, cor ou origem étnica ou social, língua, religião, convicções, pertença a uma minoria nacional, riqueza ou condição de saúde – pode ser vítima ou testemunha de um crime.

Impõe-se ao Estado um dever de intervir em benefício da vítima, pelas vias jurisdicionais e não jurisdicionais, para que a vitimização não se torne um fardo que se carrega pela vida fora e se transmite às gerações vindouras.



A vítima (e volto a frisar, toda e qualquer vítima) tem direito a ser protegida da lesão ou perigo de lesão de direitos fundamentais em consequência da prática de um crime – a chamada vitimização primária.

Tem direito a ser protegida da repetição de tal lesão ou perigo de lesão – ou seja, da vitimização repetida.

E não deve nunca ser sujeita a vitimização secundária, isto é, a trauma psicológico decorrente da falta de reconhecimento da condição de vítima ou da insuficiência ou deficiência do apoio prestado, incluindo por parte do sistema judiciário.

A forma como a vítima é tratada pelas instâncias formais e informais de controlo e a prestação do necessário apoio e proteção são determinantes para aumentar a sua confiança no sistema de justiça criminal e incentivar a sua participação processual.

Não se pode esquecer que a intervenção da vítima no processo penal, em defesa dos seus próprios interesses, ativamente e sem constrangimentos, serve o interesse do Estado na realização da justiça, pois a colaboração da vítima na produção de prova, de forma espontânea, livre e incondicionada, é essencial para a descoberta da verdade e favorece a boa decisão da causa.

Por isso mesmo, o sistema de justiça criminal não pode deixar de atender às necessidades da vítima, para que possa exercer os seus direitos de intervenção processual num ambiente seguro, minimizando o risco de vitimização secundária, e capacitando-a para ultrapassar as consequências



negativas do crime, reforçando a sua capacidade para fornecer o seu melhor testemunho possível e contribuir para a realização da justiça.

Só assim se podem concretizar os direitos da vítima, mediante o reconhecimento dessa condição e o incondicional respeito pela sua dignidade pessoal, pela sua autonomia da vontade e identidade cultural, e pelo direito a receber um tratamento digno, respeitoso e individualizado, em condições de igualdade e sem discriminação.

É necessário apostar na prevenção, que passa cada vez mais pela consciencialização da nossa sociedade, de toda a sociedade e em especial dos mais jovens, sobre o cibercrime e a importância da defesa de um ambiente online mais seguro, e no reforço da cooperação e coordenação, que logre conferir coerência, unidade e segurança a todo o sistema.

O crescimento e os progressos alcançados no reconhecimento, apoio e proteção à vítima de crime, entre nós, em Portugal, e pela Europa, devemo-los em grande parte ao trabalho incansável da [Associação Portuguesa de Apoio à Vítima](#) (APAV) e do [Victim Support Europe](#) (VSE).

Nos seus 35 anos de existência, têm estado sempre na vanguarda, dedicados ao aperfeiçoamento das políticas públicas, sociais e privadas centradas no estatuto da vítima, numa luta tenaz para que o estatuto da vítima de crime seja plenamente reconhecido, valorizado e efetivo, e contribuindoativamente para que as vítimas, todas as vítimas, possam conhecer e exercer os seus direitos e ultrapassar ou, pelo menos, mitigar, o impacto e as consequências da vitimização.



**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
PORTUGAL

PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA  
PROCURADOR-GERAL

É por tudo isto que com especial satisfação participamos nesta Conferência Anual da Victim Support Europe 2025, sob a égide de “35 anos no Apoio à Vítima na Europa – Transformar o Presente, Inspirar a um Futuro Melhor”.

Muito obrigado pela Vossa atenção.

Lisboa, 23 de maio de 2025

O Procurador-Geral da República

Amadeu Guerra